



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

DESTAQUE

Fis: N° 01
Proc. N° 1298/2021

INDICAÇÃO N°

1188/2021

IND

Dispõe sobre: " Instituir o PROGRAMA CARTÃO CONSTRUÇÃO que tem por finalidade a concessão de recursos financeiros de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por beneficiário, para aquisição de materiais de construção, destinada à construção, reforma, ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais, no município de Barueri. "

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto à secretaria competente, no sentido de " instituir o PROGRAMA CARTÃO CONSTRUÇÃO que tem por finalidade a concessão de recursos financeiros de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por beneficiário, para aquisição de materiais de construção, destinada à construção, reforma, ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais, no município de Barueri. "

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 22 de Junho de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa por providenciar Conforme pede a propositura
Em <u>22 de Junho de 2021</u>
_____ Presidente

Antonivaldo Rios Gomes
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

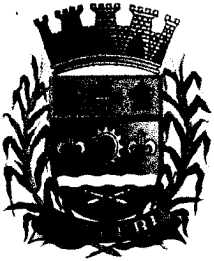
Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores da Cidade de Barueri, a presente Propositura, que institui o PROGRAMA CARTÃO CONSTRUÇÃO, com a finalidade de proporcionar meios financeiros a população de baixa renda para a aquisição de materiais de construção destinados à construção, reforma, ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais, assim como fornecer assistência técnica, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a grupos familiares com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

23-JUN-2021 13:24 001848 1/2

№ - - . 4 0





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	02
Proc. N°	1207/2021

Cabe ressaltar, que este Programa ampliará as ações do Município destinadas a garantir condições mínimas para que um número maior de pessoas possa viver com dignidade.

Ressalto ainda que a moradia digna constitui direito social, a ser garantido a todos os cidadãos, como bem esclarece o artigo 6º da Constituição Federal de 1988: **Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.**

O PROGRAMA CARTÃO CONSTRUÇÃO irá complementar as iniciativas convencionais de provisão habitacional que já estão em curso, viabilizando melhorias habitacionais de forma mais barata e mais célere para famílias de baixa renda, além de oferecer mais um meio de diversificação da política habitacional no município.

Cumprir destacar que o PROGRAMA CARTÃO CONSTRUÇÃO, pode contribuir como ação econômica anticíclica para o incremento das atividades comerciais, com conseqüente geração direta de emprego e renda.

A criação do PROGRAMA CARTÃO CONSTRUÇÃO se justifica no âmbito da realização do direito social à moradia digna (CF/88, art. 6º), associado à promoção de melhoria da qualidade de vida da população brasileira de baixa renda.

Por esses motivos expostos submeto aos Nobres Pares e ao Chefe do Executivo, a proposta de criação do PROGRAMA CARTÃO CONSTRUÇÃO para futura aprovação e implantação.

№ - - . 4 0

